

LEI ORDINÁRIA Nº 624

de 10 de março de 1978

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

A tabela de vencimentos do pessoal, passa a vigorar com ouros valores:

Padrão A - 1.170,00; 1.200,00; 1.250,00; 1.310,00.

Padrão B - 1.420,00; 1.840,00; 2.280,00; 2.600,00.

Padrão C - 2.750,00; 3.250,00; 3.720,00; 4.440.

Art. 2º.. *A tabela de cargos em Comissão, constante da lei nº 612, de 15 de abril de 1977, passa a ter novos valores.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas na forma da lei.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de março de 1977.

Joaquim Faustino Rosa. Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 624/1978 - 10 de março de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em